



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 365, de 01 de agosto de 1989.

Dispõe sobre aquisição de área para posterior doação a Indústria que será instalada nesta cidade.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes de Terrenos, N° 06,07 e 08 da quadra N° 13 do Bairro Cidade Nova, pertencentes ao Senhor Durval Oscar Pimenta Metzker, podendo a Prefeitura dispender, para a aquisição da área, a importância de NCZ\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos).

Art. 2°. Para a aquisição dos lotes citados no artigo anterior fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial no valor de NCZ\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos).

Art. 3°. Para recursos à abertura do crédito ora autorizado, poderá o chefe do Executivo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente ou utilizar o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de agosto de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de agosto de 1989.

Secretário Municipal de Administração
